# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

250474

### Projeto de Lei Complementar do Legislativo Nº 01/2025 Autoria: Vereador Gustavo dos Anjos Baptista

Acrescenta os arts. 30-A, 30-B e 30-C a Lei Complementar 04/2022 do Município de General Câmara, autorizando o Poder Executivo Municipal a proceder à remoção, recolhimento e destinação de fios, cabos e postes em desuso, abandono ou situação de risco, e dá outras providências.

#### LEI

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, diretamente ou mediante convênios com empresas especializadas, ao corte, remoção e recolhimento de fios, cabos e postes de telefonia, internet, TV a cabo e similares, que estejam:
- I Em desuso ou abandonados;
- II Instalados irregularmente ou de forma clandestina;
- III Em estado de deterioração ou apresentando risco à segurança da população;
- IV Contribuindo para a poluição visual ou ambiental no perímetro urbano do Município de General Câmara/RS.
- **Art. 2º** Antes da execução das ações previstas no art. 1º, o Município deverá notificar as empresas responsáveis, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para regularização ou retirada voluntária dos materiais.
- I Em caso de descumprimento do prazo estipulado, poderá o Município realizar a remoção dos materiais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.
- **Art. 3º** Os materiais removidos poderão ser armazenados temporariamente por até 90 (noventa) dias, podendo ser:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

 I – Recolhidos pelas empresas responsáveis mediante pagamento de taxas administrativas, se regulamentadas;

II – Destinados à reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, conforme legislação ambiental vigente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Exposição de Motivos

A presente proposta tem por finalidade autorizar o Município de General Câmara a agir de forma preventiva e corretiva frente ao acúmulo desordenado de fios, cabos e postes de empresas de telecomunicações que se encontram em desuso, abandonados ou representando risco à segurança pública.

É notório o crescimento da poluição visual nos centros urbanos, com a presença de fiações caídas, postes sobrecarregados e estruturas instaladas sem qualquer fiscalização ou manutenção adequada. Tais condições não apenas degradam o espaço urbano, como também representam riscos concretos à população, especialmente em dias de chuva ou vento forte, além de dificultarem serviços públicos como poda de árvores e manutenção da iluminação pública.

Ao autorizar o Poder Executivo a tomar providências nesse sentido, este Projeto de Lei busca garantir mais segurança, organização e qualidade de vida aos cidadãos camarenses, além de promover responsabilidade compartilhada com as empresas concessionárias.

Sala das Sessões, 07 de Novembro de 2025.



VEREADOR Gustavo dos Anjos Baptista Bancada do PROGRESSISTAS